



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 5.275, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**Altera a redação do Decreto Municipal nº 3.473, de 2017 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa; e considerando a reorganização administrativa promovida por meio da Lei Municipal nº 5.220, de 20 de dezembro de 2023;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VI, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 3.473, de 14 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º (...):*

*(...);*

***VI** - Analisar e emitir parecer técnico sobre todos os aspectos operacionais, jurídicos, contábeis e assistenciais da contratualização e submetê-los sempre ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Controladoria-Geral do Município, Ministério Público, Comissão Interventora da Santa Casa de Lagoa Santa e/ou qualquer outro órgão de controle, quando solicitados, inclusive sobre as demandas originadas de reunião colegiada conforme decisão judicial nos autos do processo nº 0148.14.002963-5, e que conste nas atas, deliberações e/ou solicitações lato sensu e stricto sensu;*

*(...)."*

**Art. 2º** Fica alterado o art. 7º, do Decreto Municipal nº 3.473, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º A Comissão poderá quando necessário, solicitar apoio técnico, bem como solicitar pareceres das áreas temáticas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da Controladoria-Geral do Município, Licitação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria de Planejamento e Gestão."*

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3.473, de 2017.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2024.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*